

Vistos.

Verifica-se que a contratação direta pretendida atende aos requisitos do Art. 72 da Lei nº 14.133/21.

A presente dispensa de licitação encontra previsão no Art. 75, Inciso VIII do diploma legal acima e Decreto 1.061/24, tendo em vista a situação de emergência que se encontra o Poder Público em decorrência da enchente que assolou o território municipal no mês de maio/2024.

A documentação apresentada, as justificativas e, sobretudo, o Decreto supracitado anexados aos autos justificam a contratação, em que pese a definição do objeto, do valor e aprovação do procedimento serem atos da competência do gestor.

Ao Servidor Sandro, nomeado Agente de Contratação, para autuar, registrar e conduzir o correspondente processo de dispensa de licitação física, de acordo com o Art. 75 da Lei nº 14.133/21, na plataforma utilizada para tal fim por este Órgão Público.

Concluído o processo, emitidos o ato de contratação direta e de empenho, encaminhe-se para publicação no sítio eletrônico oficial deste órgão, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de acordo com os Artigos 72, Parágrafo Único, Art. 94, II e 95, II, todos da Lei nº 14.133/21, como condição para eficácia do ato, sem a necessidade de elaboração de instrumento contratual.